



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ENVELOPE – A

PROCESSO Nº 23109-3605/2018-87

Licitação: Tomada de Preços nº 002 2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução de reforma parcial do Bloco B do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas – ICEA, no campus UFOP na cidade de João Monlevade/MG.

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação reuniram-se: **Danilo Tiago Silveira – Presidente, Walter Cardoso e Reginaldo Arcanjo Rodrigues - Membros**, todos designados pela Portaria UFOP nº. 088 de 19 de fevereiro de 2018, para procederem à Sessão Pública de abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação/Qualificação Técnica, Envelope – A do processo acima referenciado. **Presentes à reunião os representantes das empresas: UniObras – Obras e Construções em Geral Eireli-ME, Unibloco Construtora Ltda e da empresa Progresso Engenharia Ltda, conforme lista de presença anexada ao processo. Foram abertos os envelopes das seguintes empresas: UniObras – Obras e Construções em Geral Eireli-ME, Construtora AGD Ltda., Unibloco Construtora Ltda e da empresa Progresso Engenharia Ltda.** Deu-se início à sessão de Abertura dos envelopes contendo os documentos Habilitação/Qualificação Técnica – Envelopes A, onde os representantes presentes rubricaram os envelopes contendo as Propostas de Preços, Envelope B. Em seguida foram abertos os envelopes das empresas e em seguida foi realizada a consulta ao SICAF e demais documentos exigidos pela AGU, onde foi verificado que as empresas encontravam-se cadastradas e regulares. Em seguida foi aberto espaço para que os representantes presentes fizessem suas alegações sobre os documentos analisados. **ALEGAÇÕES:** o representante da empresa UNIBLOCO, alega que a empresa Construtora AGD Ltda., não apresentou a certidão de enquadramento de ME/EPP e apesar de ter declarado usufruir dos benefícios da Lei, entende o representante que a referida empresa não se enquadra para usufruir os benefícios, baseado nos valores da receita bruta do balanço apresentado. Alega ainda que o mesmo não apresentou o Cartão de CNPJ e os comprovantes de inscrições estadual e municipal, conforme subitens 5.11.6 e 5.11.7 do edital. O representante da empresa Progresso, alega que a empresa UniObras apresentou o Alvará de Funcionamento em substituição à prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) presente(s) a reunião. Logo em seguida, a CPL decidiu pelo encaminhamento do processo à Prefeitura Universitária da UFOP, para análise da documentação apresentada para Habilitação/Qualificação Técnica e emissão de parecer técnico. Atue-se, divulgue-se e cumpra-se.


Danilo Tiago Silveira
Presidente


Reginaldo Arcanjo Rodrigues


Walter Cardoso